EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5870/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO N. 87/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (ITENS DE ATÉ R$ 80.000,00) E COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI NOS ITENS DE VALOR SUPERIOR, CUJA COTA PRINCIPAL (75%) É DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do Pregoeiro/Assessor de Agente Público de Contratações designado pela Portaria nº 553/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP, COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA MEI/ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 252/2017 Decreto Municipal nº 5981/2023, Decreto Municipal nº 6160/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6309/2023, Decreto Municipal nº 5.613/2022, Instrução Normativa Municipal 003/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local, conforme Inciso I, § 1º, artigo 1º, c/c inciso III, § 1º, do artigo 34 da Lei Complementar Municipal n. 252/2017.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PENSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – SEMUSA"**, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por ITENS, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 É indispensável, por parte dos interessados, a leitura de todas as disposições constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.4 O item 17 adota indicação de marca (glicosímetro ON CALL PLUS) e o item 20 exige compatibilidade com os bisturis eletrônicos da marca EMAI já utilizados pela SEMUSA, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do item 2.2 do Termo de Referência (ANEXO I).

1.5 A presente aquisição não exige apresentação de amostras. A conformidade dos produtos ofertados será verificada pela análise da proposta e dos documentos técnicos previstos no item 10.17 deste Edital, sem prejuízo da conferência no recebimento, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 25/11/2026	**Horário:** Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Valor Total Estimado: R$ 579.424,09 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS,** com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Em observância ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação fica assim definida, conforme identificado item a item no ANEXO II:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – itens 1, 4, 5 e 8 a 32, cujo valor estimado por item é de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Cota Reservada – itens 3 e 7, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos bens de natureza divisível cujo valor estimado excede R$ 80.000,00, destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Cota Principal – itens 2 e 6, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais desses bens, destinados à ampla concorrência, abertos à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

4.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo produto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço entre elas.

4.3 Nos termos do Art. 34º, § 1º, inciso II; e art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 252/2017, fica estabelecido o seguinte:

Artigo 1º. Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei.

Art. 34 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta Lei Complementar, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida Lei Complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 44 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 34

desta Lei Complementar, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13 O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15 A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário do **ITEM;**

7.1.2 Marca;

7.1.3 Modelo: Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

7.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

7.1.5 Para todos os itens, inclusive os de cota reservada, é obrigatória a indicação da marca, do fabricante e do modelo/apresentação do produto ofertado. Para o item 17, deverá ser ofertado glicosímetro da marca ON CALL PLUS; para o item 20, caneta plenamente compatível com os bisturis eletrônicos EMAI (linhas BP-400 e BP-150), conforme item 2.2 do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças

normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.13 O preço unitário final aceito para cada item, após a etapa de lances e eventual negociação, vinculará o licitante durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual, ressalvado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do item 18 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele definido para cada item na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), disponível para consulta dos interessados no próprio sistema.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Art. 60** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 empresas brasileiras;

8.19.5.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.5.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner´s, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (Https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com O ITEM 6.4 deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8.1 Para fins de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, bula, folder ou comprovante de registro, cadastro ou notificação na ANVISA do produto ofertado, nos termos do item 10.17.2 deste Edital e do item 9.6.5 do Termo de Referência (ANEXO I), podendo colher manifestação técnica da SEMUSA.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 contiver vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens 10.17, 10.18, 10.19, 10.20 e 10.21 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

10.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, após observados os procedimentos de saneamento e diligência previstos nos itens 10.11 e 10.12. Em sede de diligência, é vedada a apresentação de documento que inove materialmente a proposta ou a habilitação, ou que comprove condição não atendida à época da abertura do certame; não se enquadra nessa vedação o documento destinado a comprovar condição preexistente, já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.211/2021 e 1.788/2026, ambos do Plenário).

10.13.1 A diligência será formalizada no sistema, com prazo razoável e uniforme para o atendimento, e a decisão do pregoeiro sobre o documento apresentado será motivada e registrada em ata, acessível a todos os licitantes.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) o fornecimento anterior de medicamentos, materiais de penso ou produtos de natureza compatível com os itens para os quais apresentar proposta, não sendo exigida comprovação de quantitativo idêntico ao desta contratação (TR, itens 9.6.1 e 9.6.2).

10.17.2 Catálogo, folder, ficha técnica, bula ou documento equivalente do produto ofertado, contendo suas especificações, marca, fabricante e modelo/apresentação, acompanhado da comprovação do registro, cadastro, notificação ou regularização válida perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário de cada item (TR, item 9.6.5). A consulta ao sítio eletrônico da ANVISA pelo pregoeiro supre a apresentação do comprovante.

10.17.3 Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigível em razão da natureza dos produtos comercializados (TR, item 9.6.3).

10.17.4 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com as atividades desenvolvidas, para os itens sujeitos à vigilância sanitária, quando legalmente aplicável (TR, item 9.6.4).

10.17.5 Para medicamentos sujeitos a controle especial ou outras categorias submetidas a autorização sanitária específica, os documentos adicionais exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis ao respectivo item (TR, item 9.6.6).

10.17.6 Para os itens que exijam compatibilidade com equipamentos já existentes na Rede Municipal de Saúde (itens 17 e 20), a licitante deverá assegurar que o produto ofertado atende integralmente aos requisitos de compatibilidade da respectiva especificação (TR, item 9.6.8).

10.17.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como consultar os bancos de dados oficiais da ANVISA e dos órgãos sanitários competentes (TR, item 9.6.7).

10.18 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.18.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.18.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, ou última alteração consolidada, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.18.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.18.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.18.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.18.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.18.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.19 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.19.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.19.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.19.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.19.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.19.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.19.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.19.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.20.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.5 do Termo de Referência, mediante a apresentação de:

10.20.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.20.3 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto.

10.20.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet

10.20.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.20.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

10.20.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.21 DAS DECLARAÇÕES

10.21.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

10.21.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

10.21.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.21.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.21.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.21.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.21.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.21.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.21.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17 O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções (art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e item 16.5 do Termo de Referência).

12.18 A dosimetria das sanções observará a Instrução Normativa nº 002/SEMACOL/2023 (ANEXO X).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1. Conforme disposições constantes no item 13 do Termo de Referência (ANEXO I).

14.2 DA CONTRATANTE:

14.2.1. Conforme disposições constantes no item 12 do Termo de Referência (ANEXO I).

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Conforme disposições constantes no item 7 do Termo de Referência (ANEXO I).

16 DO CONTRATO

16.1 DO CONTRATO

16.1.1. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do ANEXO IX, uma vez que o fornecimento será parcelado, mediante solicitação da Administração, durante a vigência contratual, não se enquadrando na hipótese de entrega imediata e integral prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, mediante Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos contratados e as condições do Termo de Referência (ANEXO I).

16.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.4. A execução do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.5 Nos termos do ART. 96 da Lei Federal 14.133/21, que dispõe sobre a garantia do contrato, definimos que para esta contratação, cujo de grau de complexidade é reduzido, e se tratando de objeto comum, não há a exigência de garantia quanto à execução contratual.

16.1.6 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 18 do Termo de Referência (ANEXO I). Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa nos autos.

16.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado

pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 16.2.1 deste Edital.

16.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
16.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
16.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
16.3.4 O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, dispensada sua permanência no local de entrega, por se tratar de fornecimento de bens (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
16.3.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
16.3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
16.3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.3.8 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021

16.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
16.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III. execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5 GARANTIA DO CONTRATO

16.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente conferida e atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme item 8 do Termo de Referência (ANEXO I).

17.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida a cada entrega, correspondendo exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

17.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 6 (seis) meses, por não ser alcançado o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da contratada instruído com documentos que comprovem o fato superveniente e seu impacto nos custos, tais como notas fiscais de aquisição e publicações de órgãos oficiais, observada a regulamentação municipal aplicável.

18.3 O pedido de reequilíbrio não autoriza a contratada a suspender ou retardar o fornecimento já solicitado, devendo ser mantidas as entregas enquanto o pedido estiver em análise.

18.4 Em qualquer caso, a revisão não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e preservará a proporção existente entre o preço contratado e o valor estimado pela Administração na data da proposta.

18.5 O reequilíbrio deferido será formalizado por termo aditivo, mediante decisão motivada da autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras constantes do Edital.

19.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail *fornecedor@licitanet.com.br* ou www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br na aba licitações.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO **I**	Termo de referência
ANEXO **II**	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO **III**	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
ANEXO **IV**	Modelo da proposta
ANEXO **V**	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO **VI**	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO **VII**	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO **VIII**	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO **IX**	Minuta de contrato
ANEXO **X**	Instrução Normativa 02-2023 - Dosimetria das Penalidades

Rolim de Moura - RO, 10 de novembro de 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021.

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de penso, destinados ao atendimento das necessidades das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os itens serão destinados à manutenção do abastecimento dos serviços de saúde, visando assegurar a continuidade dos atendimentos, procedimentos, curativos, tratamentos e demais ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal.

1.3. A aquisição utilizará recursos provenientes de saldos remanescentes vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02, observadas as respectivas finalidades e condições estabelecidas nos instrumentos correspondentes.

1.4. O objeto será dividido em itens distintos, conforme relação constante neste Termo de Referência, permitindo o julgamento e a adjudicação individual de cada item, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

2.0 DO OBJETO

2.1 Para aquisição, está a baixo uma tabela conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	159	R$ 19,43	R$ 3.089,37
2	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE	PCT	2004	R$ 53,80	R$ 107.815,20

	FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)				
3	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	PCT	668	R$ 53,80	R$ 35.938,40
4	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	155	R$ 17,40	R$ 2.697,00
5	LANCETA SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE.	UND.	25000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ROLO	1118	R$ 144,57	R$ 161.629,26
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. (COTA	ROLO	372	R$ 144,57	R$ 53.780,04

	RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)				
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML.	UNID.	132	R$ 6,38	R$ 842,16
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 1000 ML.	UNID.	10	R$ 12,05	R$ 120,50
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16, EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERIALIZADO EM ATO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UNID.	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
11	COLETOR PARA MATERIAL UND. PERFURO CORTANTE – CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 7 LITROS OU SUPERIOR E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	258	R$ 4,00	R$ 1.032,00
12	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GAS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LIQUIDO, CONEXÃO FLEXÍVEL PARA 02 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E ATÓXICA, O PRODUTO DEVE TRAZER INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	99	R$ 6,81	R$ 674,19
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	18400	R$ 3,65	R$ 67.160,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	8800	R$ 7,12	R$ 62.656,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,38, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A	UNID.	5003	R$ 0,11	R$ 550,33

	SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).				
16	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. CX COM 100 UNIDADES.	CX	72	R$ 7,42	R$ 534,24
17	GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS - APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES PRÓPRIAS DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNID.	1000	R$ 57,26	R$ 57.260,00
18	SONDA FOLEY 18, 3 (TRÊS) VIAS - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNID.	150	R$ 3,96	R$ 594,00
19	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	UNID.	200	R$ 18,67	R$ 3.734,00

20	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO / ELETROCIRÚRGICO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ELETROCIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA CIRURGIA (CORTE E COAGULAÇÃO). COMPATIBILIDADE: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM GERADORES/BISTURIS ELETRÔNICOS DA MARCA EMAI (LINHAS BP -400 DIGITAL, BP-150). REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL: O CORPO DA CANETA E O CABO DEVEM SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR (TEMPERATURAS PADRÃO DE ATÉ 134°C), SEM PERDA DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU ISOLAMENTO ELÉTRICO. CONSTRUÇÃO DO CABO: CABO EXTRA FLEXÍVEL REVESTIDO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS. CONECTOR: PADRÃO METÁLICO DE ALTO PADRÃO / CONECTOR COMPATÍVEL COM A ENTRADA MONOPOLAR DOS APARELHOS DA MARCA EMAI. MANDRIL / ENCAIXE: COMPATÍVEL COM ELETRODOS/PONTEIRAS PADRÃO COM HASTES DE DIÂMETRO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM HASTES DE Ø 1,6 MM A 2,38 MM). ERGONOMIA E SEGURANÇA: CORPO LEVE, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SISTEMA ELÉTRICO INTERNO DURANTE O USO OU PROCESSAMENTO. REQUISITOS REGULATÓRIOS: O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	8	R$ 442,00	R$ 3.536,00
21	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO DE MESA CIRÚRGICA MODELO ACOLCHOADO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE:	UNID	2	R$ 356,02	R$ 712,04

	TAMANHO P: ACOLCHOADO DE 25 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 1,50 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG. FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, PERMITINDO DESINFECÇÃO RÁPIDA ENTRE AS CIRURGIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA CCIH. SEGURANÇA FÍSICA: POSSUI FIVELA DE NYLON 100% RADIOTRANSPARENTE, GARANTINDO QUE O CINTO NÃO GERE ARTEFATOS OU SOMBRAS CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR O BRAÇO EM C (RAIO-X) OU FLUOROSCOPIA DURANTE O ATO CIRÚRGICO. DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: DESENVOLVIDO COM SISTEMA DE ALÇAS DUPLAS LATERAIS PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA ANCORAGEM RÁPIDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE MESAS CIRÚRGICAS PADRÃO.				
22	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO M: ACOLCHOADO DE 45 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG.	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26

23	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO G (MAIS UTILIZADO EM ADULTOS): ACOLCHOADO DE 65 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG.	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26
24	CINTO DE CONTENÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (PUNHOS E TORNOZELOS). OS DISPOSITIVOS PARA MEMBROS GERALMENTE ADOTAM O FORMATO DE TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, POIS UTILIZAM FECHOS EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA PARA SE ADAPTAREM TANTO A BRAÇOS FINOS QUANTO A PERNAS MAIS GROSSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 10 CM X 1,24 M. ÁREA ACOLCHOADA (BRAÇADEIRA): CERCA DE 39 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, GARANTINDO QUE ENVOLVA TODO O PULSO OU TORNOZELO SEM QUE O NYLON DA FITA TOQUE DIRETAMENTE A PELE DO PACIENTE. COMPRIMENTO DA ALÇA DE FIXAÇÃO: 1,24 METROS. ESSA MEDIDA PERMITE AMARRAR OU CLIPAR O MEMBRO ESTENDIDO NA BRAÇADEIRA DA MESA CIRÚRGICA OU ADUZIDO (COLADO AO CORPO), CONFIGURAÇÃO PADRÃO MUITO UTILIZADA NA VIDEOLAPAROSCOPIA. CINTO DE CONTENÇÃO EASYBELT TORNOZELO E PUNHO CAM MEDICAL: DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: LINHA DEDICADA PARA MEMBROS COM REGISTRO	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26

	DEFINITIVO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS RDC 40, NR17 (ERGONOMIA) E NR32 (SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE SAÚDE). FIXAÇÃO CIRÚRGICA: PROJETADO PARA FIXAR PUNHOS E TORNOZELOS DIRETAMENTE NAS BRAÇADEIRAS OU NA ESTRUTURA DA MESA, EVITANDO QUEDAS NA INDUÇÃO OU REVERSÃO ANESTÉSICA.				
25	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	30	R$ 38,48	R$ 1.154,40
26	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	30	R$ 41,73	R$ 1.251,90

27	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 00 INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO EXTREMO (< 1.000G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	5	R$ 123,97	R$ 619,85
28	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 0. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO DE BAIXO PESO (1.000G A 1.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS	KIT	5	R$ 77,49	R$ 387,45

	DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.				
29	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 1. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MÉDIO (1.500G A 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES	KIT	10	R$ 65,16	R$ 651,60

	UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.				
30	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 2. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MAIOR (> 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA	KIT	15	R$ 77,49	R$ 1.162,35

	PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.				
31	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 3. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO GRANDE / LACTENTE INICIAL. CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA,	KIT	15	R$ 77,49	R$ 1.162,35

	SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.				
32	FITA TESTE INDICADORA QUIMICA PARA MONITORAMENTO DE GLUTARALDEÍDO. TIRAS INDICADORAS QUÍMICAS DESTINADAS À MEDIÇÃO MANUAL E MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (CME) DE SOLUÇÕES DESINFETANTES DE GLUTARALDEÍDO A 2%. CONCENTRAÇÃO DE CORTE: DEVE INDICAR DE FORMA CLARA, SEGURA E PRECISA SE A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO ESTÁ IGUAL/ACIMA OU ABAIXO DO LIMITE DE SEGURANÇA DE 1,5% (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES DE GLUTARALDEÍDO A 2%). APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM FRASCOS HERMETICAMENTE FECHADOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E LUZ. LEITURA VISUAL: MUDANÇA DE COR NÍTIDA, DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO E COM ESCALA/TABELA DE CORES COMPARATIVA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL NO PRÓPRIO FRASCO OU EMBALAGEM ORIGINAL. TEMPO MÁXIMO PARA REVELAÇÃO DO RESULTADO DE ATÉ 90 SEGUNDOS APÓS A IMERSÃO NA SOLUÇÃO. RASTREABILIDADE: O FRASCO DEVE CONTER CAMPO PARA ANOTAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E INDICAÇÃO DE VALIDADE PÓS-ABERTURA. REGISTRO SANITÁRIO: OBRIGATORIAMENTE REGULARIZADO E ATIVO JUNTO À ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: RÓTULO EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE	FRAS	8	R$ 144,46	R$ 1.155,68

	USO E DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR. FRASCO CONTENDO 100 TIRAS.				
TOTAL: R$ 579.424,09 – QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS.					

2.2. JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCA

2.2.1. Justifica-se a indicação da marca ON CALL PLUS em razão da necessidade de padronização e compatibilidade com os equipamentos e insumos já utilizados pela Rede Municipal de Saúde. Atualmente, as unidades já utilizam glicosímetros dessa marca, bem como tiras reagentes compatíveis, de modo que a adoção de equipamento distinto poderia ocasionar incompatibilidade, desperdício de insumos e aumento de custos.

2.2.2. A indicação também observa o Plano de Trabalho aprovado, cujas especificações devem ser mantidas, não sendo possível sua alteração sem autorização do órgão competente.

2.2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA já utiliza em suas unidades bisturis eletrônicos/eletrocirúrgicos da marca EMAI, razão pela qual a caneta a ser fornecida deverá ser plenamente compatível com os equipamentos já existentes, garantindo seu adequado funcionamento, conexão, segurança e desempenho, sem necessidade de adaptações que possam comprometer a integridade ou a utilização dos aparelhos.



2.2.4. A medida encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos e materiais de penso indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA.

3.2. A manutenção de estoques adequados desses itens é essencial para a continuidade dos atendimentos, procedimentos, curativos, tratamentos e demais ações desenvolvidas nos serviços municipais de saúde, reduzindo riscos de desabastecimento e de comprometimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A aquisição também se justifica pela existência de saldos remanescentes de recursos vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02, cuja aplicação deverá observar as finalidades previstas nos respectivos instrumentos, permitindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

3.4. Os quantitativos e especificações foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração, considerando o histórico de consumo dos exercícios de 2024, 2025 e o Plano de Trabalho, os estoques disponíveis e, quando aplicável, a inclusão de novos itens destinados ao atendimento das demandas decorrentes da implantação do Centro Cirúrgico e da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para os quais ainda não existe histórico consolidado de consumo.

3.5. A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela sua viabilidade técnica, econômica e administrativa, bem como pela adequação do parcelamento do objeto em itens distintos, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A presente aquisição está, portanto, fundamentada no planejamento da Administração, na necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde e na correta aplicação dos recursos vinculados, em observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1. A definição dos quantitativos de medicamentos e materiais de penso foi realizada com base nas necessidades assistenciais das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA, buscando assegurar o abastecimento adequado e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

4.2. Para fins de dimensionamento, foram considerados os registros de consumo referentes aos exercícios de 2024, 2025 e Plano de trabalho, por apresentarem dados mais organizados e confiáveis no sistema utilizado pela Administração. Os dados de 2023 não foram utilizados, tendo em vista que, naquele período, os registros ainda não se encontravam suficientemente estruturados e padronizados, o que poderia comprometer a precisão da estimativa.

4.3. Também foram considerados os estoques existentes, a demanda atual das unidades de saúde, a necessidade de manutenção de margem operacional suficiente para evitar desabastecimentos e a disponibilidade financeira dos saldos remanescentes vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02.

4.4. Registra-se, ainda, a inclusão de novos itens que não possuem histórico de consumo ou de aquisição em exercícios anteriores, por se destinarem especificamente às necessidades decorrentes da implantação do Centro Cirúrgico e da Unidade de Terapia Intensiva – UTI. Nesses casos, os quantitativos foram definidos com base nas necessidades técnicas e assistenciais previstas para o início e funcionamento dessas novas estruturas.

4.5. Os quantitativos foram dimensionados de forma a evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a assistência, quanto o excesso de estoque, especialmente em razão dos prazos de validade, condições de armazenamento e risco de perdas.

4.6. A relação detalhada dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos integra este Termo de Referência e constitui a base para o fornecimento, observadas as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e os limites dos recursos disponíveis.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Descrição da Solução

5.1.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos e materiais de penso, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A aquisição compreenderá o fornecimento dos itens necessários à manutenção dos atendimentos, procedimentos, curativos, tratamentos e demais ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Saúde, observando-se as demandas identificadas pela Administração e as finalidades dos recursos vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02.

5.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis.

5.1.4. O fornecimento deverá assegurar a disponibilidade dos itens necessários ao funcionamento regular das unidades de saúde, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e garantir a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2. Ciclo de Vida do Objeto

5.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, armazenamento, entrega, recebimento, utilização, controle de estoque e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados ao final de sua utilização.

5.2.2. Os medicamentos e materiais de penso deverão preservar suas características de qualidade, segurança, integridade e desempenho durante todo o período de armazenamento e utilização, devendo ser observadas as condições indicadas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

5.2.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período previsto para sua utilização, de modo a evitar perdas, vencimentos e descarte desnecessário, observando-se o prazo mínimo definido neste Termo de Referência.

5.2.4. O armazenamento deverá observar as condições específicas de cada produto, especialmente quanto à temperatura, umidade, proteção contra luz, integridade da embalagem e demais requisitos necessários à preservação de suas características.

5.2.5. Os produtos vencidos, avariados, impróprios para uso ou que gerem resíduos após sua utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua classificação, observando-se a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.3. Especificação dos Produtos

5.3.1. Os medicamentos e materiais de penso deverão atender, no mínimo, às seguintes características e condições:

- ✓ Produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

✓ Produtos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a respectiva categoria;

✓ Atendimento integral às especificações técnicas, apresentações, concentrações, unidades de fornecimento e demais características descritas na relação de itens;

✓ Embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à preservação das características dos produtos;

✓ Identificação clara do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

✓ Prazo de validade compatível com o período previsto para utilização, não sendo admitidos produtos cuja validade comprometa seu consumo regular;

✓ Medicamentos fornecidos de acordo com a denominação, concentração, forma farmacêutica e apresentação estabelecidas neste Termo de Referência;

✓ Materiais de penso adequados à finalidade assistencial indicada, com características compatíveis com os procedimentos e serviços aos quais se destinam;

✓ Produtos livres de sinais de violação, avarias, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua segurança ou utilização;

✓ Transporte realizado em condições adequadas à natureza dos produtos, observando-se, quando aplicável, os requisitos de conservação e controle de temperatura;

✓ Atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias pertinentes à natureza de cada item; e

✓ Fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

5.3.2. Quando houver necessidade de compatibilidade com equipamentos já existentes na Rede Municipal de Saúde, essa condição deverá estar expressamente indicada na descrição do respectivo item, devendo o produto fornecido ser plenamente compatível com o equipamento utilizado pela Administração.

5.3.3. Eventuais referências a marcas ou modelos existentes serão utilizadas exclusivamente quando necessárias à identificação de padrão de qualidade, desempenho ou compatibilidade técnica, observadas as justificativas constantes do processo e a legislação aplicável.

5.3.4. As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser interpretadas como restrição indevida à competitividade. Serão admitidos produtos que atendam integralmente às características técnicas, funcionais, sanitárias e de desempenho exigidas neste Termo de Referência.

5.4. A aquisição busca assegurar o abastecimento adequado das unidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de medicamentos e materiais de penso, a regularidade do fornecimento, a segurança na utilização dos produtos e a continuidade dos serviços assistenciais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6.0 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. Os medicamentos e materiais de penso deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA.

6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à sua natureza, contendo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, registro e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

6.3. Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível, bem como atender às normas sanitárias vigentes relativas à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4. Os materiais de penso deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável à respectiva classificação sanitária, além de atender às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

6.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de utilização pela Rede Municipal de Saúde, de modo a evitar perdas, desperdícios ou fornecimento de itens próximos ao vencimento, observando-se o prazo mínimo a ser estabelecido no Termo de Referência.

6.6. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, respeitando as características específicas de cada produto, inclusive quanto à temperatura, proteção contra umidade, exposição solar e demais condições especiais de armazenamento, quando aplicáveis.

6.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, rasuradas, com sinais de deterioração, contaminação, armazenamento inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.8. Os itens que apresentarem defeitos, irregularidades, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou quaisquer inconformidades deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo definido no instrumento convocatório.

6.9. Deverá ser garantida a rastreabilidade dos produtos fornecidos, especialmente por meio da identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, permitindo o adequado controle sanitário, administrativo e de estoque.

6.10. Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências relativas à autorização de funcionamento, licença sanitária, responsável técnico e demais documentos indispensáveis ao regular fornecimento de medicamentos e produtos para saúde.

6.11. Os requisitos estabelecidos deverão assegurar a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos às necessidades da Rede Municipal de Saúde, de forma compatível com a legislação sanitária vigente e com a finalidade dos recursos vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Execução do Objeto

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos medicamentos e materiais de penso constantes neste Termo de Referência, de acordo com as quantidades,

especificações técnicas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA.

7.2. Prazo de Entrega

7.2.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada, devidamente fundamentada e desde que aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do atendimento, o abastecimento dos produtos ou o interesse da Administração.

7.3. Local de Entrega

7.3.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade.

7.3.2. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

7.3.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.3.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se as características específicas de cada item e as orientações do fabricante, especialmente quanto à temperatura, umidade, proteção contra luz e demais condições especiais, quando aplicáveis.

7.3.5. Os medicamentos que exijam condições específicas de temperatura deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da faixa recomendada pelo fabricante durante todo o percurso, permitindo à Administração verificar as condições de conservação no momento do recebimento.

7.4. Forma de recebimento do Objeto

7.4.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com as quantidades estabelecidas pela Administração e constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos adjudicados e os limites definidos no processo.

7.4.2. Não será admitida substituição de marca, fabricante, apresentação, concentração, composição ou especificação do produto adjudicado sem prévia análise e autorização expressa da Administração, quando tal alteração puder afetar as características técnicas ou sanitárias exigidas.

7.4.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à SEMUSA qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as medidas adotadas para regularização.

7.5. Recebimento e Conferência

7.5.1. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo, conforme aplicável, a verificação da descrição, apresentação, concentração, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e condições de transporte.

7.5.2. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou divergências posteriormente constatadas.

7.5.3. Os produtos que apresentarem avarias, sinais de violação, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, condições impróprias de transporte ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

7.6. Substituição de Produtos

7.6.1. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela SEMUSA em razão da natureza do item.

7.6.2. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega.

7.7. O cumprimento dos prazos e das condições de entrega constitui obrigação essencial da contratada, considerando que os medicamentos e materiais de penso destinam-se à manutenção dos serviços assistenciais da Rede Municipal de Saúde, devendo ser evitadas situações que possam ocasionar desabastecimento ou interrupção dos atendimentos.

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega dos medicamentos e materiais de penso, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, apresentações, condições de acondicionamento, prazo de validade e demais exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento provisório;

c. Rejeitado, total ou parcialmente, quando os produtos forem entregues em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de conservação, prazo de validade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.1.1. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, vícios, defeitos, irregularidades ou quaisquer desconformidades posteriormente constatadas nos produtos fornecidos.

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

8.2.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.3. Não será devido pagamento relativo a produtos recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações estabelecidas, enquanto não ocorrer a respectiva regularização.

8.2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento condicionado à regularização da pendência.

8.3. Prazo e Condições de Pagamento

a. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por outro meio admitido pela Administração;

b. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais;

d. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

e. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, devendo apresentar a documentação comprobatória de seu enquadramento quando exigida;

f. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração;

g. Além da Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução do objeto, apresentando, quando solicitados ou quando vencidos, os respectivos documentos comprobatórios;

h. Deverá ser apresentada prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias, dentro de seu prazo de validade;

i. Deverá ser apresentada prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigíveis;

j. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos produtos fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos decorrentes de fato imputável à própria contratada.

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item e atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de aquisição e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da aquisição, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 Exigências de habilitação

a. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

b. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.3 Habilitação jurídica

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de medicamentos, materiais de penso ou produtos de natureza compatível com os itens para os quais apresentar proposta.

9.6.2. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de quantitativo idêntico ao previsto nesta contratação, devendo a exigência limitar-se à demonstração de capacidade para o fornecimento de objeto de características semelhantes ou compatíveis.

9.6.3. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigível em razão da natureza dos produtos comercializados.

9.6.4. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a empresa deverá comprovar, quando legalmente aplicável, possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades desenvolvidas.

9.6.5. Os medicamentos, materiais de penso e demais produtos para saúde deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização válida perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada item, devendo a comprovação ser apresentada quando solicitada pela Administração.

9.6.6. Quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial ou outras categorias submetidas a autorização sanitária específica, deverão ser apresentados os documentos adicionais exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis ao respectivo item.

9.6.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como consultar os bancos de dados oficiais da ANVISA e dos órgãos sanitários competentes.

9.6.8. Para itens que exijam compatibilidade com equipamentos já existentes na Rede Municipal de Saúde, a licitante deverá assegurar que o produto ofertado atenda integralmente aos requisitos de compatibilidade estabelecidos na respectiva especificação técnica.

10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da aquisição é de: R$ 579.424,09.

11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

33.90.30 – Material de Consumo.

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, contendo os quantitativos, prazos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. Receber provisória e definitivamente os produtos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazo de validade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

12.6. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o cumprimento das exigências relativas ao recebimento do objeto e à apresentação da documentação necessária.

12.8. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.9. Verificar a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às especificações técnicas, prazo de validade, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e regularização perante a ANVISA, quando exigível.

12.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Zelar pela adequada guarda, armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento, observando as condições recomendadas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

12.12. Adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a regularidade do fornecimento e a continuidade do atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

12.13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

13.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização exigível para a respectiva categoria.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

13.5. Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, divergência das especificações, violação da embalagem ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração.

13.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos produtos, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos à execução contratual.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas durante sua utilização, na forma da legislação aplicável.

13.10. Atender às solicitações da fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos, documentos e informações relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela Administração.

13.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

13.13. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e das demais normas pertinentes ao objeto.

13.14. Assegurar a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a execução contratual, observando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, de modo a evitar situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

13.15. Responder por todos os custos decorrentes da substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.16. Garantir, quando se tratar de produto cuja especificação exija compatibilidade com equipamento já existente na Rede Municipal de Saúde, que o item fornecido seja plenamente compatível com o equipamento indicado, sem necessidade de adaptações que possam comprometer sua segurança, funcionamento ou desempenho.

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a) 14.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) 14.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

2. Fiscal do contrato: Suellen Barboza Silva, cargo: Coord. De Almoxarifado E Patrimonio, matricula:30354

3. Substituto do fiscal de contrato: Juliana Aparecida Nonato, cargo: Gerente Geral de Atenção Farmacêutica, matricula:30843.

4. Gestor do contrato: Daisy Kelly Da Silva, cargo: Gerente-Geral de Planejamento Orcamento Avaliacao Controle Projeto e Convenio, matrícula: 30538.

5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".

15.2. Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A multa será aplicada na forma, critérios e percentuais estabelecidos no edital, instrumento contratual e demais normas regulamentares aplicáveis, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

16.5. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais de penso sujeitará a contratada à multa de mora prevista no instrumento convocatório ou contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela decorrerem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.10. A aplicação da multa observará o direito de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. Constituirão motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando aplicável;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente; e

VII – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente vedadas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas no respectivo processo administrativo.

17.5. A extinção contratual não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afasta a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da contratada, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar, sempre que possível, a continuidade do abastecimento de medicamentos e materiais de penso, evitando prejuízos aos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, período considerado suficiente para o cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento dos medicamentos e materiais de penso, incluindo a emissão das Ordens de Fornecimento, entrega dos produtos, recebimento provisório e definitivo, substituição de eventuais itens recusados e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

18.2. A presente aquisição será realizada sem utilização do Sistema de Registro de Preços, destinando-se ao atendimento dos quantitativos definidos neste Termo de Referência, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os recursos vinculados às Propostas nº 07010/2024-03, nº 07010/2024-06, nº 07016/2026-08 e nº 07020/2025-02.

18.3. O término da vigência contratual não afastará as obrigações relativas à garantia dos produtos, responsabilidade por vícios, defeitos, irregularidades ou demais responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou previsão legal, devam permanecer após o encerramento do contrato.

18.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando presentes os pressupostos e hipóteses legalmente admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente.

19.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA, visando assegurar o

adequado fornecimento de medicamentos e materiais de penso às unidades da Rede Municipal de Saúde.

19.2. A aquisição deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. Considerando os aspectos técnicos, administrativos e assistenciais analisados, conclui-se que o objeto está devidamente definido e apto ao regular prosseguimento do processo.

Rolim de Moura/RO, 13 de outubro de 2026.

Aprovado por:
Geiciane Louback Feitoza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 6.513/2025

Elaborado por:
Pâmela Samanta Cordeiro Ribeiro
Gerente Geral de processos Administrativos
Matricula: 30837

ANEXO II

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1.	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID	159	R$ 19,43	R$ 3.089,37
2.	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. **[COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)]**	PCT	2.004	R$ 53,80	R$ 107.815,20
3.	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. **[COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (25%)]**	PCT	668	R$ 53,80	R$ 35.938,40
4.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:	CX	155	R$ 17,40	R$ 2.697,00

	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
5.	LANCETA SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UND.	25.000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
6.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. **[COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)]**	ROLO	1.118	R$ 144,57	R$ 161.629,26
7.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. **[COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (25%)]**	ROLO	372	R$ 144,57	R$ 53.780,04
8.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	132	R$ 6,38	R$ 842,16
9.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 1000 ML. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	10	R$ 12,05	R$ 120,50
10.	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16, EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERIALIZADO EM ATO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	3.000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
11.	COLETOR PARA MATERIAL UND. PERFURO CORTANTE – CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 7 LITROS OU SUPERIOR E ATENDER A	UNID.	258	R$ 4,00	R$ 1.032,00

	LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
12.	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GAS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LIQUIDO, CONEXÃO FLEXÍVEL PARA 02 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E ATÓXICA, O PRODUTO DEVE TRAZER INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	99	R$ 6,81	R$ 674,19
13.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	AMP.	18.400	R$ 3,65	R$ 67.160,00
14.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENÇÃO INJETÁVEL. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	AMP.	8.800	R$ 7,12	R$ 62.656,00
15.	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,38, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	5.003	R$ 0,11	R$ 550,33
16.	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. CX COM 100 UNIDADES. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	CX	72	R$ 7,42	R$ 534,24
17.	GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS - APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES PRÓPRIAS DO EQUIPAMENTO,	UNID.	1.000	R$ 57,26	R$ 57.260,00

	ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
18.	SONDA FOLEY 18, 3 (TRÊS) VIAS - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	150	R$ 3,96	R$ 594,00
19.	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID.	200	R$ 18,67	R$ 3.734,00
20.	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO / ELETROCIRÚRGICO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ELETROCIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA CIRURGIA (CORTE E COAGULAÇÃO). COMPATIBILIDADE: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM GERADORES/BISTURIS ELETRÔNICOS DA MARCA EMAI (LINHAS BP -400 DIGITAL, BP-150). REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL: O CORPO DA CANETA E O CABO DEVEM SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR (TEMPERATURAS PADRÃO DE ATÉ 134°C), SEM PERDA DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU ISOLAMENTO ELÉTRICO. CONSTRUÇÃO DO CABO: CABO EXTRA FLEXÍVEL REVESTIDO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS. CONECTOR: PADRÃO METÁLICO DE ALTO PADRÃO / CONECTOR COMPATÍVEL COM A ENTRADA MONOPOLAR DOS APARELHOS DA MARCA EMAI. MANDRIL / ENCAIXE: COMPATÍVEL COM ELETRODOS/PONTEIRAS PADRÃO COM HASTES DE DIÂMETRO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM HASTES DE Ø 1,6	UNID	8	R$ 442,00	R$ 3.536,00

	MM A 2,38 MM). ERGONOMIA E SEGURANÇA: CORPO LEVE, ANATÔMICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SISTEMA ELÉTRICO INTERNO DURANTE O USO OU PROCESSAMENTO. REQUISITOS REGULATÓRIOS: O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
21.	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO DE MESA CIRÚRGICA MODELO ACOLCHOADO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO P: ACOLCHOADO DE 25 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 1,50 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG. FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, PERMITINDO DESINFECÇÃO RÁPIDA ENTRE AS CIRURGIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA CCIH. SEGURANÇA FÍSICA: POSSUI FIVELA DE NYLON 100% RADIOTRANSPARENTE, GARANTINDO QUE O CINTO NÃO GERE ARTEFATOS OU SOMBRAS CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR O BRAÇO EM C (RAIO-X) OU FLUOROSCOPIA DURANTE O ATO CIRÚRGICO. DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: DESENVOLVIDO COM SISTEMA DE ALÇAS DUPLAS LATERAIS PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA ANCORAGEM RÁPIDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE MESAS CIRÚRGICAS PADRÃO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID	2	R$ 356,02	R$ 712,04

22.	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO M: ACOLCHOADO DE 45 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26
23.	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO G (MAIS UTILIZADO EM ADULTOS): ACOLCHOADO DE 65 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26
24.	CINTO DE CONTENÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (PUNHOS E TORNOZELOS). OS DISPOSITIVOS PARA MEMBROS GERALMENTE ADOTAM O FORMATO DE TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, POIS UTILIZAM FECHOS EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA PARA SE ADAPTAREM TANTO A	UNID	2	R$ 355,63	R$ 711,26

	BRAÇOS FINOS QUANTO A PERNAS MAIS GROSSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 10 CM X 1,24 M. ÁREA ACOLCHOADA (BRAÇADEIRA): CERCA DE 39 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, GARANTINDO QUE ENVOLVA TODO O PULSO OU TORNOZELO SEM QUE O NYLON DA FITA TOQUE DIRETAMENTE A PELE DO PACIENTE. COMPRIMENTO DA ALÇA DE FIXAÇÃO: 1,24 METROS. ESSA MEDIDA PERMITE AMARRAR OU CLIPAR O MEMBRO ESTENDIDO NA BRAÇADEIRA DA MESA CIRÚRGICA OU ADUZIDO (COLADO AO CORPO), CONFIGURAÇÃO PADRÃO MUITO UTILIZADA NA VIDEOLAPAROSCOPIA. CINTO DE CONTENÇÃO EASYBELT TORNOZELO E PUNHO CAM MEDICAL: DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: LINHA DEDICADA PARA MEMBROS COM REGISTRO DEFINITIVO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS RDC 40, NR17 (ERGONOMIA) E NR32 (SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE SAÚDE). FIXAÇÃO CIRÚRGICA: PROJETADO PARA FIXAR PUNHOS E TORNOZELOS DIRETAMENTE NAS BRAÇADEIRAS OU NA ESTRUTURA DA MESA, EVITANDO QUEDAS NA INDUÇÃO OU REVERSÃO ANESTÉSICA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
25.	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	UNID	30	R$ 38,48	R$ 1.154,40
26.	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS	UNID	30	R$ 41,73	R$ 1.251,90

	DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
27.	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 00 INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO EXTREMO (< 1.000G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM	KIT	5	R$ 123,97	R$ 619,85

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
28.	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 0. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO DE BAIXO PESO (1.000G A 1.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**	KIT	5	R$ 77,49	R$ 387,45
29.	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 1. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MÉDIO (1.500G A 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE	KIT	10	R$ 65,16	R$ 651,60

	AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
30.	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 2. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MAIOR (> 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO	KIT	15	R$ 77,49	R$ 1.162,35

	ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
31.	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 3. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO GRANDE / LACTENTE INICIAL. CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE	KIT	15	R$ 77,49	R$ 1.162,35

	PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
32.	FITA TESTE INDICADORA QUIMICA PARA MONITORAMENTO DE GLUTARALDEÍDO. TIRAS INDICADORAS QUÍMICAS DESTINADAS À MEDIÇÃO MANUAL E MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (CME) DE SOLUÇÕES DESINFETANTES DE GLUTARALDEÍDO A 2%. CONCENTRAÇÃO DE CORTE: DEVE INDICAR DE FORMA CLARA, SEGURA E PRECISA SE A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO ESTÁ IGUAL/ACIMA OU ABAIXO DO LIMITE DE SEGURANÇA DE 1,5% (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES DE GLUTARALDEÍDO A 2%). APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM FRASCOS HERMETICAMENTE FECHADOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E LUZ. LEITURA VISUAL: MUDANÇA DE COR NÍTIDA, DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO E COM ESCALA/TABELA DE CORES COMPARATIVA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL NO PRÓPRIO FRASCO OU EMBALAGEM ORIGINAL. TEMPO MÁXIMO PARA REVELAÇÃO DO RESULTADO DE ATÉ 90 SEGUNDOS APÓS A IMERSÃO NA SOLUÇÃO. RASTREABILIDADE: O FRASCO DEVE CONTER CAMPO PARA ANOTAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E INDICAÇÃO DE VALIDADE PÓS-ABERTURA. REGISTRO SANITÁRIO: OBRIGATORIAMENTE REGULARIZADO E ATIVO JUNTO À ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: RÓTULO EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E	FRAS	8	R$ 144,46	R$ 1.155,68

	DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR. FRASCO CONTENDO 100 TIRAS. **[EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC 123/2006)]**				
Valor total estimado:					**R$ 579.424,09**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da aquisição de medicamentos e materiais de penso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5870/2026 e em observância às disposições da Pregão .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de medicamentos e materiais de penso, destinados ao atendimento das necessidades das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNID	159
2	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	PCT	2004
3	COMPRESSA CAMPO PCT OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 13 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	PCT	668
4	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	CX	155

5	LANCETA SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE.	UND.	25000
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	ROLO	1118
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOS PARA AUTOCLAVE A VAPOR,TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO. 70G/M2. (COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	ROLO	372
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML.	UNID.	132
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, ESCURO, 1000 ML.	UNID.	10
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16, EM POLIURETANO TERMO SENSÍVEL, FLEXÍVEL, ESTERIALIZADO EM ATO, ATÓXICO, ASPIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005.	UNID.	3000
11	COLETOR PARA MATERIAL UND. PERFURO CORTANTE – CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHO 7 LITROS OU SUPERIOR E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID.	258
12	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO USO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GAS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LIQUIDO, CONEXÃO FLEXÍVEL PARA 02 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE E ATÓXICA, O PRODUTO DEVE TRAZER INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	99
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	18400
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMP.	8800
15	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,38, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE	UNID.	5003

	ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).		
16	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS. CX COM 100 UNIDADES.	CX	72
17	GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS - APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, COM LEITURA RÁPIDA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA. COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES PRÓPRIAS DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UNID.	1000
18	SONDA FOLEY 18, 3 (TRÊS) VIAS - FABRICADA EM LÁTEX (BORRACHA 100% NATURAL) SILICONIZADA. COM EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERAIS. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATE 200°C. A SONDA DEVERÁ TER EM SEU MARCADOS EM SEU CORPO O TAMANHO E CAPACIDADE DO BALÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, COM DADOS DE PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNID.	150
19	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	UNID.	200
20	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO / ELETROCIRÚRGICO. APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ELETROCIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA CIRURGIA (CORTE E COAGULAÇÃO). COMPATIBILIDADE: TOTALMENTE COMPATÍVEL COM GERADORES/BISTURIS ELETRÔNICOS DA MARCA EMAI (LINHAS BP -400 DIGITAL, BP-150). REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL: O CORPO DA CANETA E O CABO DEVEM SUPORTAR REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR (TEMPERATURAS PADRÃO DE ATÉ 134°C), SEM PERDA DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL OU ISOLAMENTO ELÉTRICO. CONSTRUÇÃO DO CABO: CABO EXTRA FLEXÍVEL REVESTIDO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS. CONECTOR: PADRÃO METÁLICO DE ALTO PADRÃO / CONECTOR COMPATÍVEL COM A ENTRADA MONOPOLAR DOS APARELHOS DA MARCA EMAI. MANDRIL / ENCAIXE: COMPATÍVEL COM ELETRODOS/PONTEIRAS PADRÃO COM HASTES DE DIÂMETRO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM HASTES DE Ø 1,6 MM A 2,38 MM). ERGONOMIA E SEGURANÇA: CORPO LEVE, ANATÔMICO,	UNID	8

	COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE IMPEÇA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SISTEMA ELÉTRICO INTERNO DURANTE O USO OU PROCESSAMENTO. REQUISITOS REGULATÓRIOS: O PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
21	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO DE MESA CIRÚRGICA MODELO ACOLCHOADO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO P: ACOLCHOADO DE 25 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 1,50 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG. FABRICADO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, PERMITINDO DESINFECÇÃO RÁPIDA ENTRE AS CIRURGIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA CCIH. SEGURANÇA FÍSICA: POSSUI FIVELA DE NYLON 100% RADIOTRANSPARENTE, GARANTINDO QUE O CINTO NÃO GERE ARTEFATOS OU SOMBRAS CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR O BRAÇO EM C (RAIO-X) OU FLUOROSCOPIA DURANTE O ATO CIRÚRGICO. DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: DESENVOLVIDO COM SISTEMA DE ALÇAS DUPLAS LATERAIS PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA ANCORAGEM RÁPIDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE MESAS CIRÚRGICAS PADRÃO.	UNID	2
22	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO M: ACOLCHOADO DE 45 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG.	UNID	2
23	CINTO DE CONTENÇÃO ABDOMINAL / TORÁCICO. PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E VIDEOLAPAROSCOPIAS, O CINTO ABDOMINAL DEVE SER LARGO PARA DISTRIBUIR A PRESSÃO (EVITANDO LESÕES DE PELE) E LONGO O	UNID	2

	SUFICIENTE PARA FIXAR NOS TRILHOS LATERAIS DA MESA. OS MODELOS ACOLCHOADOS DIVIDEM-SE EM TRÊS TAMANHOS PRINCIPAIS, VARIANDO A ÁREA DE CONTATO COM O PACIENTE: TAMANHO G (MAIS UTILIZADO EM ADULTOS): ACOLCHOADO DE 65 CM X 13 CM X 3 CM \| COMPRIMENTO TOTAL DAS ALÇAS: 3,76 M. NOTA TÉCNICA: A EXTENSÃO DE 3,76 METROS DE ALÇA É PROPOSITAL. ELA PERMITE QUE A FITA PASSE POR BAIXO DA MESA CIRÚRGICA, PRENDA NOS TRILHOS TÉCNICOS DE AMBOS OS LADOS E RETORNE PARA O FECHAMENTO COM FIVELA SOBRE O ABDÔMEN DO PACIENTE, GARANTINDO QUE ELE NÃO DESLIZE EM POSIÇÕES DE TRENDELENBURG.		
24	CINTO DE CONTENÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (PUNHOS E TORNOZELOS). OS DISPOSITIVOS PARA MEMBROS GERALMENTE ADOTAM O FORMATO DE TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, POIS UTILIZAM FECHOS EM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA PARA SE ADAPTAREM TANTO A BRAÇOS FINOS QUANTO A PERNAS MAIS GROSSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM X 10 CM X 1,24 M. ÁREA ACOLCHOADA (BRAÇADEIRA): CERCA DE 39 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, GARANTINDO QUE ENVOLVA TODO O PULSO OU TORNOZELO SEM QUE O NYLON DA FITA TOQUE DIRETAMENTE A PELE DO PACIENTE. COMPRIMENTO DA ALÇA DE FIXAÇÃO: 1,24 METROS. ESSA MEDIDA PERMITE AMARRAR OU CLIPAR O MEMBRO ESTENDIDO NA BRAÇADEIRA DA MESA CIRÚRGICA OU ADUZIDO (COLADO AO CORPO), CONFIGURAÇÃO PADRÃO MUITO UTILIZADA NA VIDEOLAPAROSCOPIA. CINTO DE CONTENÇÃO EASYBELT TORNOZELO E PUNHO CAM MEDICAL: DESTAQUE TRANSOPERATÓRIO: LINHA DEDICADA PARA MEMBROS COM REGISTRO DEFINITIVO NA ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS RDC 40, NR17 (ERGONOMIA) E NR32 (SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE SAÚDE). FIXAÇÃO CIRÚRGICA: PROJETADO PARA FIXAR PUNHOS E TORNOZELOS DIRETAMENTE NAS BRAÇADEIRAS OU NA ESTRUTURA DA MESA, EVITANDO QUEDAS NA INDUÇÃO OU REVERSÃO ANESTÉSICA.	UNID	2
25	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	30

26	FAIXA ELÁSTICA DE ESMARCH (ATADURA DE LÁTEX) PARA ESVAZIAMENTO E HEMOSTASIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM BOA ELASTICIDADE E ISENTA DE ADITIVOS TÓXICOS. ACABAMENTO: BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS OU FALHAS DE CORTE QUE POSSAM CAUSAR RASGOS. DIMENSÕES MAIS SOLICITADAS: LARGURA: 15 CM; COMPRIMENTO: 2 METROS (200 CM); ESPESSURA APROXIMADA: 0,5 MM. APRESENTAÇÃO: EM ROLO, UNIFORMEMENTE ENROLADA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVE OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UNID	30
27	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 00 INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO EXTREMO (< 1.000G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	5
28	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 0. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): PREMATURO DE BAIXO PESO (1.000G A 1.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES	KIT	5

	UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.		
29	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 1. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MÉDIO (1.500G A 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	10
30	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 2. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO DE TERMO MAIOR (> 2.500G). CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS	KIT	15

	(TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.		
31	KIT CPAP NEONATAL – TAMANHO 3. INDICAÇÃO DE PESO/ANATOMIA (APENAS REFERÊNCIA): NEONATO GRANDE / LACTENTE INICIAL. CONFECCIONADA EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, EXTRA MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E BIOCOMPATÍVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO PARA SE AJUSTAR ÀS NARINAS DO NEONATO SEM CAUSAR LESÕES POR PRESSÃO. CIRCUITO RESPIRATÓRIO: COMPOSTO POR DUAS TRAQUEIAS (TUBOS CORRUGADOS) FLEXÍVEIS, LEVES E DE BAIXA COMPLACÊNCIA (UMA LINHA INSPIRATÓRIA E UMA EXPIRATÓRIA), COM COMPRIMENTO PADRÃO ENTRE 1.100 MM E 1.300 MM. CONECTORES: CONEXÕES UNIVERSAIS E PADRONIZADAS EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE RÍGIDO, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E SEM VAZAMENTOS AOS RAMOS DO VENTILADOR/UMIDIFICADOR. LINHA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO: EXTENSÃO INTEGRADA FLEXÍVEL PARA LEITURA PROXIMAL DE PRESSÃO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (TOUCA/GORRO): CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE EXTRA MACIO, ANTIALERGÊNICO, RESPIRÁVEL E AJUSTÁVEL POR MEIO DE TIRAS/VELCRO. DEVE PROPORCIONAR FIXAÇÃO FIRME DAS TRAQUEIAS E DA PRONGA NA LINHA MÉDIA, SEM EXERCER TRAÇÃO EXCESSIVA NA FACE DO RECÉM-NASCIDO. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E BARREIRA MICROBIANA (EX: PAPEL GRAU CIRÚRGICO). IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	KIT	15

32	FITA TESTE INDICADORA QUIMICA PARA MONITORAMENTO DE GLUTARALDEÍDO. TIRAS INDICADORAS QUÍMICAS DESTINADAS À MEDIÇÃO MANUAL E MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (CME) DE SOLUÇÕES DESINFETANTES DE GLUTARALDEÍDO A 2%. CONCENTRAÇÃO DE CORTE: DEVE INDICAR DE FORMA CLARA, SEGURA E PRECISA SE A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO ESTÁ IGUAL/ACIMA OU ABAIXO DO LIMITE DE SEGURANÇA DE 1,5% (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ RECOMENDADA PARA SOLUÇÕES DE GLUTARALDEÍDO A 2%). APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM FRASCOS HERMETICAMENTE FECHADOS QUE GARANTAM A PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E LUZ. LEITURA VISUAL: MUDANÇA DE COR NÍTIDA, DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO E COM ESCALA/TABELA DE CORES COMPARATIVA IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL NO PRÓPRIO FRASCO OU EMBALAGEM ORIGINAL. TEMPO MÁXIMO PARA REVELAÇÃO DO RESULTADO DE ATÉ 90 SEGUNDOS APÓS A IMERSÃO NA SOLUÇÃO. RASTREABILIDADE: O FRASCO DEVE CONTER CAMPO PARA ANOTAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E INDICAÇÃO DE VALIDADE PÓS-ABERTURA. REGISTRO SANITÁRIO: OBRIGATORIAMENTE REGULARIZADO E ATIVO JUNTO À ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: RÓTULO EM LÍNGUA PORTUGUESA CONTENDO NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR. FRASCO CONTENDO 100 TIRAS.	FRAS	8

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

3.1Condições gerais:

a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail, telefone ou protocolada in loco;

b) O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada, devidamente fundamentada e desde que aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do atendimento, o abastecimento dos produtos ou o interesse da Administração.
d) A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade.
e) As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.
f) Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
g) Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando-se as características específicas de cada item e as orientações do fabricante, especialmente quanto à temperatura, umidade, proteção contra luz e demais condições especiais, quando aplicáveis.
h) Os medicamentos que exijam condições específicas de temperatura deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da faixa recomendada pelo fabricante durante todo o percurso, permitindo à Administração verificar as condições de conservação no momento do recebimento.
i) O fornecimento ocorrerá de acordo com as quantidades estabelecidas pela Administração e constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos adjudicados e os limites definidos no processo.
j) Não será admitida substituição de marca, fabricante, apresentação, concentração, composição ou especificação do produto adjudicado sem prévia análise e autorização expressa da Administração, quando tal alteração puder afetar as características técnicas ou sanitárias exigidas.
k) A contratada deverá comunicar imediatamente à SEMUSA qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as medidas adotadas para regularização.
l) No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo, conforme aplicável, a verificação da descrição, apresentação, concentração, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e condições de transporte.
m) O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou divergências posteriormente constatadas.
n) Os produtos que apresentarem avarias, sinais de violação, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, condições impróprias de transporte ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.
o) Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela SEMUSA em razão da natureza do item.

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R$..... (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato, devidamente atestada pelo fiscal

responsável da Secretaria/Autarquia responsável. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;
5.2 No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei;
5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.DO REAJUSTE FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1 Do Reajuste em Sentido Estrito:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após esse período, o reajuste financeiro será aplicado para compensar a inflação. Ele ocorrerá anualmente, tendo como base de cálculo o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de 12 meses. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo.
6.2.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo durante sua vigência, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira original do contrato. A solicitação deve ser feita por escrito e deverá incluir uma justificativa clara e convincente, acompanhada de documentação que comprove o desequilíbrio.
6.3. Da Comunicação e Análise
A licitante vencedora deverá comunicar à administração pública municipal, por escrito, qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio. Essa comunicação deverá detalhar os valores, a data de início da vigência desejada e a fundamentação legal. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica da administração para posterior decisão.

1. **7.DAS GARANTIAS:** Conforme art. 96° da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece que não haverá garantia contratual no processo em tela.

> ***Art. 96.*** *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167 e IN002/SEMACOL/2023): Comete infração administrativa nos termos do artigo **155 da Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

> *Art. 155.* O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
> II - *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
> III - *dar causa à inexecução total do contrato;*
> IV - *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
> V - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
> VI - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

VII - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
VIII - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
IX - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
X - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
XI - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
XII - *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.1
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CON TRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156**:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - *advertência;*
II - *multa;*
III - *impedimento de licitar e contratar;*
IV - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
§ 1º *Na aplicação das sanções serão considerados:*
I - *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
II - *as peculiaridades do caso concreto;*
III - *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
IV - *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
V - *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
§ 2º *A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*
§ 3º *A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*
§ 4º *A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
§ 5º *A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*
§ 6º *A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*
I - *quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;*
II - *quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.*

> **§ 7º** *As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.*
> **§ 8º** *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*
> **§ 9º** *A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b. Multa de 5% (cinco por cento): Fica estabelecida multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução inadequada dos serviços ou de pendência na execução que tenham acarretado prejuízos ao Município de Rolim de Moura, respeitando os limites previstos no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
8.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

> *Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*
> *§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*
> *§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*
> *§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*
> *§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:*
> *I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;*

8.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.9 Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.MATRIZ/MAPA DE RISCO: Disponível no ETP anexo ao processo administrativo n° 5870/2026.

2. **11. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho n° ……../2026, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 02 (dois) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do itens adquiridos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3.Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.14 Efetuar publicação conforme exigida na Lei.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar **um preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei n° 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021**.

Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. *A extinção do contrato poderá ser:*
I *- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
II *- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
III *- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*
§ 1º *A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*
§ 2º *Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:*
I *- devolução da garantia;*
II *- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;*
III *- pagamento do custo da desmobilização.*

1. ***Art. 139.*** *A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:*

I *- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
II *- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*
III *- execução da garantia contratual para:*
a) *ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
b) *pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
c*) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
d*) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
IV *- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*
§ 1º *A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*
§ 2º *Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso*

18.DAS FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:
18.1 Fiscal do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;
18.2 Substituto do fiscal de contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;
18.3 Gestor do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;
A)Fiscal do Contrato (funções);

- Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);
- O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
- Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
- Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.

 B) Do Gestor de Contrato (funções): O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.
- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.
- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.

- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

19.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.
20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

22.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Rolim de Moura/RO, 20/10/2026.

1. CONTRATANTE _____
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA _____

ANEXO X

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2023

"Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º No âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, compete ao Prefeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 03 (três) meses;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 06 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 04 (quatro) meses;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

III - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

IV - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, fiscais de contrato, comunicar ao Gestor da Secretaria Municipal responsável pela execução do contrato, acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

Parágrafo Único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias. redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, é dever do Secretário Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo: redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas; redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

II - o controle dos prazos; redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados; redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

IV - a apreciação do pedido de produção de provas; redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção. redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

Parágrafo Único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções

previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024

Art. 10 Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Prefeito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11 Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, o Controle Interno da Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Prefeitura desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração,
Compras e Licitações – SEMACOL